

# CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 10/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.467/0001-45, com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 01, Centro, Orocó/PE, CEP 56.170-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Alexandre Alves Leite Sampaio, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 110.568.991-80 e RG nº 6.175.568-595-PE, residente na Av. São Sebastião, nº 265 - Centro, Orocó/PE, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: EDVALDO GALVÃO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (11.727.879/0881-54, com sede na Rua Estanislau Luís Bione, nº 38, Centro, Cabrobó/PE, CEP 56.180-000, neste ato representado por seu titular, Edvaldo Galvão dos Santos, brasileiro, casado, domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições legais aplicáveis:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializados em comunicação institucional e relacionamento com a imprensa**, compreendendo:
- a) Redação jornalística e publicitária de conteúdos institucionais;
- b) Planejamento, definição e execução de estratégias de comunicação;
- c) Elaboração e envio de releases informativos e sugestões de pauta;
- d) Acompanhamento da imagem institucional da Câmara Municipal nos meios de comunicação;
- e) Produção e distribuição de material de divulgação (impresso ou digital) para veículos de comunicação regionais;
- f) Marcação, articulação e acompanhamento de entrevistas com representantes do Legislativo;
- g) Cobertura jornalística de sessões ordinárias e extraordinárias, eventos, audiências e demais atividades institucionais;
- h) Elaboração de relatórios periódicos sobre a execução das estratégias de comunicação adotadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



i) Atuação proativa na promoção da transparência e da publicidade dos atos do Legislativo, em consonância com os princípios da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato é celebrado com base no processo administrativo nº 04/2025, conduzido conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se a Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 6º, 10, 11, 115, 116 e 123 a 137.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.
- 3.2. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, expedida pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 22.200,00, correspondendo à prestação dos serviços durante os 12 (doze) meses de vigência.
- 4.2. O valor mensal do contrato será de **R\$ 1.850,00** pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- a) Nota fiscal eletrônica correspondente ao período;
- b) Relatório de atividades mensais;
- c) Atestado de conformidade emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.3. O valor pactuado é considerado completo e suficiente, compreendendo todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, logísticos, técnicos e quaisquer outros incidentes sobre os serviços contratados.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar os serviços de forma contínua, eficiente, ética e compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal;
- b) Utilizar linguagem clara, impessoal e acessível nas publicações, respeitando o interesse público e os princípios constitucionais;
- c) Manter articulação permanente com os veículos de comunicação da região;
- d) Zelar pela confidencialidade das informações estratégicas da Administração;
- e) Submeter à aprovação da CONTRATANTE os materiais e conteúdos produzidos, antes de sua veiculação;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para envio de materiais, releases, relatórios e demais entregas;
- g) Assumir total responsabilidade pela qualidade técnica e legal dos serviços prestados;
- h) Manter-se regular perante os órgãos fiscais e previdenciários durante toda a vigência contratual.



### CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA IOÃO FRANCISCO BARBALHO



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Compete à CONTRATANTE:
- a) Fornecer as informações institucionais necessárias à execução dos serviços;
- b) Garantir o acesso da CONTRATADA aos eventos e sessões da Câmara, quando necessário;
- c) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou desconformidade verificada nos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada por ato próprio da Presidência da Câmara, que acompanhará a execução contratual e emitirá os atestados necessários para fins de pagamento.
- 7.2. Caberá à fiscalização exigir a correção de falhas, rejeitar conteúdos inadequados ou em desconformidade com os objetivos institucionais e comunicar à Administração irregularidades que ensejem penalidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal do contrato;
- c) Multa por inexecução parcial ou total, de até 20% do valor global do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o ente por até 3 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- a) Administrativamente, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos casos permitidos em lei.
- 9.2. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter valores para compensação de eventuais prejuízos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.
- 10.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Orocó/PE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Orocó/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Alexandre Alves Issue de Versandre alexandre de Versandre alexandre de Versandre alexandre de Versandre de Ve

Alexandre Alves Leite Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de Orocó/PE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

EDVALDO GALVAO DOS SANTOS

Data: 09/04/2025 07:41:02-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.bi

#### Edvaldo Galvão dos Santos CONTRATADO

Nome: Lange Mereses

CPF: 225.092. 564-30

**TESTEMUNHAS:** 

Nome:\_\_\_\_\_

CPF: 137.049.694-00